

PORTARIA Nº 002/2024

Institui o Núcleo de Contratos e Convênios (NCC), no âmbito da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV.

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória (CDTIV), no uso de suas atribuições, em especial às do art. 29, alíneas “d”, “e”, “f”, “h” e “x” do Estatuto Social desta Companhia; e

CONSIDERANDO que as organizações públicas contemporâneas sérias e éticas estão interessadas cada vez mais na implementação de programas de governança corporativa e *compliance*, visando assegurar o cumprimento de requisitos legais impostos pelos entes reguladores e normativos e às boas práticas de gestão na administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 20.934/2022, que regulamenta a estrutura e o funcionamento da Central de Licitações, Compras e Contratos do Município de Vitória, sendo facultado à administração indireta aderir, conforme dispõe o art. 1º, parágrafo único do mencionado Decreto;

CONSIDERANDO o volume de contratos vigentes nesta Companhia e a necessidade de implementação de melhorias, visando aprimorar os procedimentos administrativos em busca da conformidade nos atos de gestão administrativa/contábil/financeira;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o **Núcleo de Contratos e Convênios (NCC)**, no âmbito da CDTIV, subordinado à Diretoria Administrativo Financeira – DAF.

Art. 2º - São atribuições do Núcleo de Contratos e Convênios (NCC):

- a) coordenar a execução das atividades e ações relativas à elaboração dos contratos administrativos, referentes às aquisições de bens, materiais e serviços;
- b) coordenar, acompanhar e instruir os gestores nos processos inerentes às alterações e aditamentos dos contratos administrativos e convênios em vigor;
- c) atuar, de forma integrada com os fiscais e gestores dos contratos, visando racionalizar recursos e procedimentos, bem como tornar mais eficiente a gestão e evitar repetições de tarefas;
- d) acompanhar o controle e o gerenciamento dos contratos de prestação de serviços, fornecimento de materiais, convênios e congêneres, celebrados por esta Companhia, com base na legislação vigente, via sistema informatizado e integrado com a PMV;

- e) efetuar a inclusão nos sistemas informatizados integrados com a Prefeitura Municipal de Vitória (PMV), sendo essa prática obrigatória e imprescindível, para obtenção da numeração sequencial do instrumento de contrato/convênio/congêneres para efetiva realização/execução, com emissão das vias finais para assinatura entre as partes;
- f) realizar todas as publicações dos contratos, convênios e congêneres, no Diário Oficial do Município de Vitória e no site da CDTIV (Portal da Transparência), conforme determina a legislação vigente e mantê-los atualizados;
- g) dar conhecimento ao contratado de todos os termos do instrumento contratual, bem como solicitar que comprove a regularidade fiscal e que preste as garantias exigidas;
- h) emitir formulário de designação de gestor e fiscal de contratos, convênios e congêneres;
- i) acompanhar os processos inerentes às alterações e aditamentos dos contratos administrativos em vigor;
- j) avaliar e propor à DAF, quando for o caso, modificações nos contratos e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, visando garantir o melhor preço para a CDTIV;
- k) conhecer as hipóteses de rescisão, observando-se a legislação vigente;
- l) manter atualizada, planilha de controle de contratos, convênios e congêneres celebrados, informando mensalmente à DAF e aos gestores e fiscais sobre o vencimento dos prazos de vigência, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, para que estes tomem as providências visando à renovação do prazo ou realização de novo procedimento licitatório;
- m) elaborar relatórios gerenciais e periódicos, das atividades e ações desenvolvidas pelo NCC, avaliando os resultados obtidos e atuando no sentido de proceder aos ajustes necessários em busca da eficiência e eficácia na gestão e na qualidade dos serviços;
- n) executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

§ 1º – Não se enquadram neste artigo os convênios e contratos que tenham por objeto oferecimento de estágios, bolsas de iniciação científica, bem como os contratos de trabalho firmados com base na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que serão mantidos sob a responsabilidade exclusiva do Núcleo de Recursos Humanos (NRH).

§ 2º – As atribuições do NCC não afastam as responsabilidades e obrigações dos gestores e fiscais dos contratos, convênios e congêneres da CDTIV.

Art. 3º - Nos casos de rescisão antecipada do contrato, seja qual for sua forma, deverá o NCC, responsável pela coordenação e controle, ser imediatamente informado para que sejam tomadas as providências necessárias à suspensão do pagamento e arquivamento dos autos, bem como, a atualização dos sistemas informatizados integrados com a Prefeitura Municipal

de Vitória.

Art. 4º - Os processos encerrados permanecerão no arquivo do NCC, até o tempo determinado pela Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD), para envio à Comissão Central de Avaliação de Documentos (CCAD).

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as Portarias 009/2015 e o art. 1º da Portaria nº 002/2016.

Vitória/ES, 19 de fevereiro de 2024.

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
Diretor-Presidente

DONATILA LIMA NAVA MARTINS
Diretora Administrativo Financeira